



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 25 de junho de 2024 às 12:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6123291: RETIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE
COTAÇÃO DE PREÇOS N. 02/2024 - SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VOLTADOS À
MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE WEBSITES**

ENTIDADE
FECAM



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6123291>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E
MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 009/2024

PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS n. 02/2024

(RETIFICAÇÃO)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE,
MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E
CUSTOMIZAÇÃO DE WEBSITES**

A FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - FECAM, associação privada, sem fins lucrativos, defensora dos interesses dos 295 municípios catarinenses, com sede na cidade de Florianópolis, SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Bairro Canto, CEP 88.070-800, telefone (48) 3221-8800, CNPJ 75.303.982/0001-90, em observância aos termos da Resolução n. 092/2023 – Regulamento de Compras e Contratações de Serviços, publicação n. 5389334 do Diário Oficial dos Municípios, em 1 de dezembro de 2023, torna público a abertura de prazo para o recebimento de propostas comerciais, visando à formação de estimativa de preços e eventual contratação de empresa para prestar serviços especializados conforme especifica-se a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na consulta de preços visando-se eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS WEBSITES** disponibilizados pela FECAM aos municípios, consórcios públicos e associações de municípios do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo (Anexo Único).

2. CONDIÇÕES PARA CONSIDERAÇÃO DE PROPOSTA

2.1. Serão consideradas/analizadas somente propostas de pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

2.2. Na proposta comercial, a proponente deverá declarar expressamente que não se enquadra nos motivos impeditivos para contratação especificados no presente instrumento, quais sejam:

2.2.1. Vedação de contratação prevista no Regulamento de Compras e Contratações da FECAM¹, especialmente no que se refere a:

Art 2º. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela FECAM:

I. As pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a FECAM, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

II. As pessoas físicas que exerçam ou tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo em quaisquer dos municípios associados, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

III. As pessoas jurídicas de que sejam sócias as pessoas físicas referidas nos incisos I e II deste artigo.

IV. As pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas pela administração pública ou impedidas de contratar com esta entidade.

2.2.2. Vedação de Contratação do Art. 6º, III, da Lei n. 14.341, de 18 de maio de 2022:

Art. 6º As Associações de Representação de Municípios realizarão seleção de pessoal e contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados previstos em regulamento próprio, observado o seguinte:

(...)

III - vedação à contratação, como empregado, fornecedor de bens ou prestador de serviços mediante contrato, de quem exerça ou tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

2.2.3. Vedação à contratação de empresas em desacordo com o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que atribui inconstitucionalidade ao ato de

¹ Publicação n. 5389334 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, de 01/12/2023: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/12/1701454420_resoluo_n._092.2023_do_conselho_executivo_da_fecam_extrato.pdf

empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregar menor de dezesseis anos, ressalvando-se a possibilidade de emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação de regência.

2.3. Juntamente com a proposta comercial a empresa proponente deverá apresentar as seguintes certidões:

2.3.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2.3.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

2.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da proponente;

2.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail tecnologia@fecam.org.br, até às **17:30h do dia 28** de junho de 2024.

3.1.1. A FECAM emitirá confirmação de recebimento dos documentos efetivamente entregues, sendo dever da proponente o acompanhamento.

3.2. Na proposta deverá constar a identificação completa da empresa proponente: Razão Social, CNPJ, endereço da sua sede, telefone/celular e **endereço de e-mail**.

3.3. O preço deverá ser informado referindo-se à mensalidade do contrato, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, sendo admitidas sucessivas prorrogações a cada transcurso, até o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

3.3.1. O preço poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses de vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.4. Ao encaminhar a proposta comercial a empresa proponente declara total conhecimento e concordância com os termos e condições do presente instrumento de divulgação da pretensão de contratação da FECAM e seu anexo.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva da empresa proponente e não será obrigação da FECAM reembolsar quaisquer despesas;

4.2. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes ao presente edital enviando mensagem para o endereço eletrônico tecnologia@fecam.org.br.

4.3. O proponente é responsável pela autenticidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo de Contratação;

4.4. As empresas proponentes serão notificadas através de mensagem para o endereço de e-mail informado na proposta sobre o trâmite, fases e ulteriores procedimentos;

4.5. A FECAM poderá realizar alterações no presente instrumento e Anexo, oportunidade em que providenciará a republicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM. A empresa interessada tem a obrigação de acompanhar as possíveis alterações a serem igualmente noticiadas junto ao site da FECAM <https://www.fecam.org.br/>.

4.6. A FECAM poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à data de assinatura do contrato, não estando obrigada a indenizar eventuais despesas dos participantes concorrentes, tampouco indenizações decorrentes de perdas de uma chance.

Florianópolis, SC, 29 de maio de 2024.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Diretor Executivo da FECAM

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na consulta de preços visando-se eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CUSTOMIZAÇÃO DOS WEBSITES** disponibilizados pela FECAM aos municípios, consórcios públicos e associações de municípios do Estado de Santa Catarina.

1.1.1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** (a) **Suporte Técnico:** Prover assistência técnica para solução de problemas e dúvidas relacionadas ao funcionamento dos websites. (b) **Manutenção Corretiva:** Corrigir eventuais falhas, bugs ou problemas de funcionamento dos websites identificados e/comunicados. (c) **Manutenção Evolutiva:** Realizar atualizações e melhorias nos websites para garantir sua funcionalidade, segurança e performance. (d) **Customização:** Desenvolver funcionalidades adicionais e personalizações conforme requisitos específicos de cada instituição.

1.1.1.1. **Especificação dos Serviços:** (a) os serviços de suporte devem incluir atendimento por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens e sistema de ticket, conforme Acordo de Nível de Serviços especificado em contrato. (b) a manutenção corretiva deve ser realizada de forma ágil, com prazo de resolução compatível com a criticidade do problema. (c) a manutenção evolutiva deve contemplar atualizações de segurança, compatibilidade com novos navegadores e dispositivos, bem como melhorias de usabilidade. (d) as customizações devem ser desenvolvidas de acordo com as especificações fornecidas pela contratante, seguindo boas práticas de programação e compatibilidade com o ambiente existente.

1.1.1.2. Considerando o evidente interesse público no funcionamento ininterrupto dos websites disponibilizados pela FECAM, os serviços de **Manutenção Corretiva** deverão funcionar em regime de prontidão, de modo que eventuais falhas possam ser comunicadas e corrigidas em qualquer horário, 24 horas por dia, todos os dias da semana (regime 24/7), garantindo resposta imediata e resolução eficiente de intercorrências em prazo razoável.

1.1.1.3. Os serviços de **Manutenção Evolutiva** e **Customizações** serão realizados em horário comercial, de acordo com planos de trabalho previamente ajustados entre a Contratada e a equipe técnica da FECAM.

1.1.1.4. Será admitida cobrança extra proporcional somente sobre as horas que excederem o total mensal de 200 horas de serviços efetivamente prestados e

comprovados em relatório, incluindo os serviços de Manutenção Corretiva, Manutenção Evolutiva e Customizações.

1.1.2. REQUISITOS TÉCNICOS: (a) todos os websites foram desenvolvidos a partir da plataforma de códigos abertos **WordPress**, junto à qual os serviços objeto da contratação em referência serão executados por meio de *dashboards* específicos. (b) a empresa a ser contratada deve possuir equipe técnica qualificada e experiente para a realização dos serviços.

1.1.3. ENTREGÁVEIS: (a) relatórios de atendimento e resolução de chamados de suporte. (b) registro das atividades realizadas em cada manutenção corretiva ou evolutiva. (c) documentação técnica das customizações realizadas nos websites.

2. RELAÇÃO DE WEBSITES QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS

2.1. PORTAIS INSTITUCIONAIS:

2.1.1. Portal da **FECAM**, portais de 204 (duzentos e quatro) **municípios catarinenses**, portais de 21 (vinte e um) **associações de municípios** e portais de 22 (vinte e dois) **consórcios públicos**.

2.1.1.1. Os portais institucionais poderão abrigar os seguintes módulos básicos:

2.1.1.1.1. Módulo Portal da Transparência;

2.1.1.1.2. Módulo Licitações;

2.1.1.1.3. Módulo Legislação;

2.1.1.1.4. Módulo Concursos e Processos Seletivos;

2.1.1.1.5. Módulo Contas Públicas / LRF;

2.1.1.1.6. Módulo Notícias Integrados a Rede de Portais;

2.1.1.1.7. Módulo Contatos;

2.1.1.1.8. Módulo Estrutura Organizacional;

2.1.1.1.9. Módulo de Cadastro de Pessoas (Prefeito/Secretariado);

2.1.1.1.10. Módulo Biografia e História do Município;

2.1.1.1.11. Módulo de Controle de Acesso e Perfil de Usuários;

2.1.1.1.12. Módulo de Agendas e Calendários;

2.2. PORTAIS LAI:

2.2.1. Duzentos e treze (213) portais da Lei de Acesso à Informação – LAI (websites destinados ao cumprimento da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011).

2.2.1.1. Os websites LAI poderão se apresentar como portais independentes ou módulos integrados aos portais institucionais, conforme a necessidade específica de cada instituição atendida.

2.3. CARTA DE SERVIÇOS:

2.3.1. Duzentos e trinta e sete (237) websites, destinados ao cumprimento das exigências da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017 (lei da proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

2.3.1.1. Os websites Carta de Serviço poderão se apresentar como portais independentes ou módulos integrados aos portais municipais, conforme a necessidade específica de cada instituição atendida.

2.4. PORTAIS DE TURISMO:

2.4.1. Duzentos e sessenta e dois (262) websites, que funcionam como base de informações de potenciais atrativos, história dos municípios, hospedagem, gastronomia, eventos e serviços turísticos. Os Portais de Turismo contam também com sistema de busca.

2.5. ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE WEBSITES

2.5.1. A quantidade de websites sob responsabilidade da FECAM pode variar conforme adesão ou desistência das instituições legitimadas a serem atendidas, sendo assim, deverá ser tolerável variação de até 10% (dez por cento) na quantidade total de websites, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, sem que isso resulte em necessário reajuste de preços.